

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo de inexigibilidade Nº **03/2023/PI** e no parecer da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a Contratação de serviços técnicos advocatícios, por inexigibilidade, para prestação dos serviços de assessoria jurídica específica, visando ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar municipal do Município de Quiterianópolis - CE, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios, pelo valor total de **15% (quinze por cento)** sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município de Quiterianópolis - CE, determinando assim que se proceda à publicação do devido extrato de inexigibilidade de licitação.

Quiterianópolis - CE, 11 de julho de 2023



Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



QUITERIANÓPOLIS